



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA SMAS Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cria comissão de monitoramento e avaliação, referente à parceria entre o Município de Perdigoão e a Obra Unida Argentino Gomes Branquinho de Perdigoão/MG, como ainda, designa técnica operacional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDIGÃO, Sra. EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de execução da parceria que será firmada pela Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil denominada Obra Unida Argentino Gomes Branquinho de Perdigoão/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

- a) Presidente: Sra. Edna Aparecida Jesuína Simões;
- b) Membro: Sr. Alberto Rodrigues Simões;
- c) Membro: Sra. Laura Luisa Alves.

II – Gestora da Parceria e Técnica Operacional:

- a) Sra. Aline Vasconcelos de Faria.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Averiguar o cumprimento das compras realizadas e as notas fiscais apresentadas dessas compras, tendo em vista o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da emenda parlamentar nº 314970520200001 de 2020 para ser gasto, necessariamente, com despesas de custeio do grupo GND3/Custeio (Grupo de natureza de despesas) e pagamentos de funcionários, exceto enfermeiro e fisioterapeuta, pactuados com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) após aprovação do Plano de Trabalho 2020 dos recursos advindos dessa Emenda Parlamentar nº 314970520200001 de 2020 em 05 de novembro de 2020.

II - Conferir as notas fiscais e o saldo na conta bancária, lista dos idosos assistidos na entidade, registro de ponto dos profissionais, folha de pagamento dos profissionais e visita in loco;

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar por sua substituição, se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



I – tiver mantido relação jurídica com a entidade nos últimos 5 (cinco) anos.

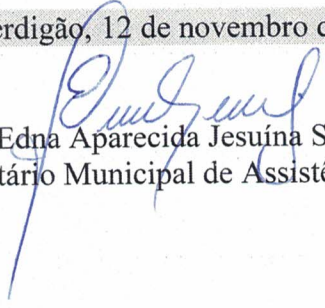
II – for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º - Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 12 de novembro de 2020.


Edna Aparecida Jesuína Simões
Secretário Municipal de Assistência Social